



6
Handwritten signature and initials in blue ink.

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS PARA PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTES OPERACIONAIS (CANTONEIRO DE LIMPEZA)

SERVIÇO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS - UOGEO

ATA

No dia vinte e nove do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco o Júri do procedimento concursal, constituído **Chefe de Divisão, Abílio Gonçalo Ribeiro do Brito, como Presidente, pela Técnica Superior, Telma Isabel Rosa Dias Romão, como 1.º Vogal efetivo e pelo Encarregado Operacional, Luís Manuel Dias Martins, como 2.º Vogal efetivo,** reuniu a fim de fixar os parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e o sistema de avaliação final dos métodos de seleção a aplicar ao presente procedimento concursal. -----

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e de acordo com o definido no despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara de 9 de abril de 2025, os métodos de seleção a aplicar serão:-----

- **Métodos obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica;** -----
- **Método facultativo: Entrevista de Avaliação de Competências;** -----

Estes métodos serão aplicados aos candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou com relação jurídica por tempo indeterminado e titulares na carreira/categoria que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho e ainda para os candidatos que se encontrem em situação de requalificação, mas que não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado; -----

- **Métodos obrigatórios: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências;** Estes métodos serão aplicados aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira/categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho, exceto quando afastados, por escrito, pelos próprios, caso em que serão utilizados os métodos de seleção aplicados para os restantes candidatos e ainda para os candidatos que se encontrem em situação de requalificação e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto procedimento tenham, por último, estado a cumprir ou a executar a atividades caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é admitida a substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissional, que por análise e deliberação do júri do procedimento concursal, seja considerada a necessária e



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

X
Hans

suficiente para a substituição daquela habilitação. As funções de assistente operacional, nomeadamente de cantoneiro de limpeza para o Serviço de Edifícios, Infraestruturas e Equipamentos, são as seguintes: -----

- Auxiliar na operacionalidade o funcionamento de instalações de tratamento e elevação de águas residuais;
- Manobrar os diversos aparelhos destinados ao tratamento e elevação de águas residuais;
- Auxilia e executar trabalhos de desobstrução e limpeza de coletores, sarjetas e seus ramais, caixas de visita e limpeza de fossas;
- Operar equipamentos mecânicos, enquadrados em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;
- Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas manuais ou mecânicas utilizadas e à sua guarda;
- Promover, sob coordenação do técnico de segurança e higiene no trabalho, a segurança e higiene no trabalho e a correta utilização dos equipamentos de proteção individual;
- Exercer as demais competências e atribuições que forem conferidas por lei, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.
- A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do disposto no artigo 81.º da LGTFP.

As funções a desempenhar englobam uma vasta área de conhecimentos práticos, cujo aperfeiçoamento é conseguido através do trabalho diário e persistente, tratando-se, portanto, de funções para as quais a componente da experiência profissional é efetivamente determinante, pois permite o contacto direto com as tarefas e o aperfeiçoamento de técnicas que apenas com a prática em contexto de trabalho se conseguem obter. Assim, neste caso concreto, considera-se que a experiência profissional tem um papel preponderante e com maior influência do que as habilitações literárias no correto desenvolvimento das funções. Por outro lado, habilitações literárias elevadas não são imprescindíveis nem tão pouco necessárias para o correto desenvolvimento das funções e tarefas específicas desenvolvidas na área pretendida. -----

Assim, serão admitidos ao presente procedimento candidatos que não possuam a escolaridade mínima obrigatória em função da idade, desde que possuam experiência profissional, na área para a qual o procedimento é aberto ou formação profissional na área. -----

PC – PROVA DE CONHECIMENTOS

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. -----

Deliberou o júri, que a **parte 1** da prova de conhecimentos assumirá a **forma oral**, com recurso a consulta, revestindo natureza teórica, de realização individual, com a duração máxima de **trinta minutos**, e versará, no todo ou em parte, sobre a seguinte matéria: -----



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

- **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, no que se refere às garantias, direitos, deveres, férias e faltas dos trabalhadores;-----

- **Código do Trabalho**, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;-----

- **Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Concelho de Castro Marim**, publicado no nº 250 da 2.ª Série do Diário da República, a 30 de dezembro de 2011; -----

- **Alteração ao Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Concelho de Castro Marim**, publicado no nº 252 da 2.ª Série do Diário da República, a 30 de dezembro de 2024; -----

Não será permitido o uso de quaisquer meios eletrónicos, incluindo telemóvel, durante a sua realização. Será permitida apenas a consulta da legislação indicada, não anotada, em formato papel, que cada candidato deverá trazer consigo.-----

A **parte 2** da prova de conhecimentos será de **natureza teórico-prática**, com a duração máxima de **trinta minutos** e versará sobre as seguintes matérias:-----

- Higiene e segurança relacionado com as funções a desempenhar; -----
- Exercícios práticos relacionados com as funções a desempenhar. -----

Na prova de conhecimentos, de natureza teórica e prática, as respostas serão cotadas de 0 a 5 valores, conforme os parâmetros a seguir enunciados:-----

- Resposta bem elaborada, precisa e fundamentada – 5 valores; -----
- Resposta bem elaborada, com fundamentação incompleta – 4 valores; -----
- Resposta razoavelmente elaborada – 3 valores; -----
- Resposta com abordagem da questão – 2 valores; -----
- Resposta com abordagem indireta da questão – 1 valor; -----
- Ausência de resposta ou resposta errada – 0 valores. -----

A classificação da prova de conhecimentos será efetuada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$PC = (PCT + PE + CET + QR + UEFC + CA) / 6$$

Em que:-----

PCT = Perceção e compreensão da tarefa-----

PE = Postura ergonómica-----

CET = Celeridade na execução da tarefa-----



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

X
[Handwritten signature]

QR = Qualidade da realização -----

UEFC = Utilização do equipamento de forma correta -----

CA = Clareza e assertividade -----

AC – AVALIAÇÃO CURRICULAR

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. -----

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais: -----

- A **habilitação académica** ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes, na área objeto do presente procedimento; -----
- A **formação profissional**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função e relacionada com a área do presente posto de trabalho, adquirida nos últimos 5 anos. Considerando-se as ações comprovadas ou certificadas com diploma que indique expressamente o número de horas da ação realizada. Verificando-se, não raras vezes, que os certificados expressam a duração da mesma somente em dia ou somente semana, entende o júri que, sempre que se verifique, será tomada por correspondência 7h/dia e 5 dias/semana. -----
- A **experiência profissional** com incidência sobre o desempenho efetivo de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, na área de atividade para qual é aberto o concurso, devidamente comprovadas sob pena de não ser considerada; -----
- A **avaliação de desempenho** relativa aos últimos dois biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, com a aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Em que: -----

AC = Avaliação Curricular -----

HA = Habilitação académica -----



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

FP = Formação profissional -----

EP = Experiência profissional -----

AD = Avaliação de desempenho -----

As regras a observar na valoração dos diversos fatores, são as seguintes: -----

Habilitações académicas ou nível de qualificação: -----

- Sem escolaridade obrigatória – 10 valores; -----
- 4.º ano de escolaridade - 12 valores; -----
- 6.º ano de escolaridade – 16 valores; -----
- 9.º ano de escolaridade - 18 valores; -----
- 12.º ano de escolaridade ou mais – 20 valores; -----

Formação profissional:-----

- Sem formação na área – 5 valores;-----
- Até 50 horas de formação na área – 10 valores; -----
- Entre 51 e 100 horas de formação na área – 12 valores;-----
- Entre 101 e 200 horas de formação na área – 15 valores;-----
- Mais de 200 horas de formação na área – 20 valores. -----

Experiência profissional no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento concursal, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:-----

- Sem experiência profissional – 5 valores; -----
- Experiência profissional inferior a 2 anos – 10 valores;-----
- De 2 e até 6 anos de experiência profissional – 12 valores;-----
- De 6 até 12 anos de experiência profissional – 15 valores;-----
- Mais de 12 anos de experiência profissional – 20 valores. -----

Avaliação de desempenho:-----

Valor médio das avaliações de desempenho dos últimos dois biénios, obtida através Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, convertida para a escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras a observar na valoração:



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

- Avaliação entre 1 a 1,999 (Desempenho Inadequado) – 5 valores;-----
- Avaliação entre 2 a 2,999 (Desempenho Adequado) – 10 valores;-----
- Avaliação entre 3 a 3,999 (Desempenho Adequado) – 12 valores;-----
- Avaliação entre 4 a 4,999 (Desempenho Relevante) – 15 valores;-----
- Avaliação de 5 (Desempenho de excelente) – 20 valores.-----

Na ausência de avaliação de desempenho:-----

- a) Por facto que não seja imputável ao candidato, devidamente justificado, será atribuído 10 valores;-----
- b) Por facto imputável ao candidato ou por não fazer prova documental da avaliação, será atribuído 0 valores.

AP – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A avaliação psicológica, que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente prevenido, podendo comportar uma ou mais fases.-----

A avaliação psicológica é avaliada através da menção “Apto” e “Não Apto”.-----

EAC – ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.-----

Deliberou o júri, que a aplicação deste método de seleção, assumirá a **forma oral, de realização presencial**, com a duração **máxima de quarenta minutos** e será baseada num guião de entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise e respetiva avaliação.-----

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula: --

$$EAC = (A+B+C+D) / 4$$

- A. Trabalho de Equipa e Cooperação:** visa avaliar a capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa.-----



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

- B. Responsabilidade e Compromisso com o Serviço:** visa avaliar a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e disponível.-----
- C. Tolerância à Pressão e Contrariedades:** visa avaliar a capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional. -----
- D. Orientação para a Segurança:** visa obter informação sobre a capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais. -----

Cada competência será avaliada de acordo com a evidência/demonstração dos indicadores comportamentais que a compõem, nos seguintes termos:-----

- 20 Valores: Evidência/demonstração dos 4 indicadores comportamentais; -----
- 16 Valores: Evidência/demonstração dos 3 indicadores comportamentais; -----
- 12 Valores: Evidência/demonstração dos 2 indicadores comportamentais; -----
- 8 Valores: Evidência/demonstração dos 1 indicadores comportamentais; -----
- 4 Valores: Não evidência/demonstra nenhum do indicador comportamental; -----

Avaliação qualitativa - cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos:-----

- 20 Valores: Nível Elevado -----
- 16 Valores: Nível Bom -----
- 12 Valores: Nível Suficiente -----
- 8 Valores: Nível Reduzido -----
- 4 Valores: Nível Insuficiente -----

VALORAÇÃO FINAL

A Classificação e ordenação final dos candidatos que tenham obtido aprovação em todos os métodos de seleção, resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e efetuada com as seguintes fórmulas: -----

- a) Para os candidatos que efetuem a Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências:-----

$$CF = PC (70\%) + EAC (30\%)$$

- b) Para os candidatos que efetuem a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências:-----

$$CF = AC (60\%) + EAC (40\%)$$

Em que:-----



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Câmara Municipal

CF = Classificação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos-----

AP = Avaliação Psicológica-----

AC = Avaliação Curricular -----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências-----

Do resultado de cada método de seleção, será elaborada uma ficha demonstrativa dos resultados. -----

Nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 21º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportam é eliminatório pela ordem anunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que não compareça, que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fase, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.-----

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate, desempatam pela maior experiência profissional e em seguida pela maior formação profissional.-----

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

E não havendo nada mais a tratar se encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

O Júri do procedimento





